



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº-1198 DE 28 DE JUNHO DE 1.990

"Dispoẽ sobre Comissão Municipal  
visando a criação do Hino do Mu  
nicípio"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica criada Comissão Municipal com a finalidade de promover concurso visando a criação do Hino do Município de Nova Odessa.

§ Primeiro - A Comissão será composta por cinco (5) membros, sendo um representante da Câmara indicado pelo seu Presidente e demais pelo Prefeito Municipal, entre servidores da área de Educação e pessoas conhecedoras da arte musical e da história do Município.

§ Segundo - A Comissão será criada no prazo de 30(trinta) dias da promulgação da presente Lei, tomando posse - - imediatamente, elaborando, no prazo estabelecido no ato de nomeação, minuta do regulamento do concurso que, uma vez aprovado pelo Prefeito Municipal será adotada através de Decreto.

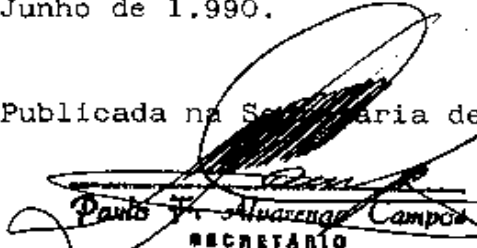
§ Terceiro)- O Decreto regulamentando o concurso será publicado no prazo de 60(sessenta) dias da promulgação da presente Lei.

ART. 2º)- O Hino considerado vencedor do concurso será adotado através de Lei.

ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de - -  
Junho de 1.990.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
Paulo F. Alvares Campos  
SECRETÁRIO

  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL